



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando nº 058/SEMEC/2024.**

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de processo.**

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de calças escolares para fornecer aos alunos da rede municipal de ensino”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023





## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 A presente contratação destina-se a compra de “Calças escolares para fornecer aos alunos da rede municipal de ensino”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00065062	CALÇA - DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA DE TACTEL, NA COR AZUL, COM DETALHES VERDE NAS LATERAIS, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NAS LATERAIS. NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA. DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOC. NOS TAMANHOS ADULTO (PP, P, M, G, GG) 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 ANOS.	UND	300	60,00	18.000,00

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

02



**2.2.** O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

**2.3.** O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

**Art. 22.** É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, **II**, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

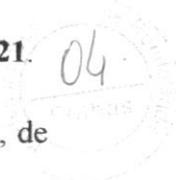
**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;**

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de





03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

**2.7.** Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado as Unidades Escolares.

**2.8.** Igualmente, a necessidade se vincula de aquisição de uniformes escolares com o objetivo de integração, promoção, inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, e promover a identificação visual dos alunos que estão em horário de aula

**2.9.** Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento ao Transporte Escolar.

**3.2.** No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se enquadrar como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

**4.3.** Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues no prazo de 30 dias, em horário pré-estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,



diretamente no local indicado pela Secretaria.

4.4. O fornecimento do item será de forma integral, no prazo não estabelecido, depois de recebida a Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

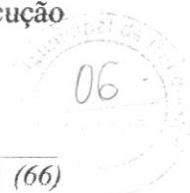
5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamentos será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

### **3 Identificação Orçamentaria:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 – Material de Consumo – (0063)



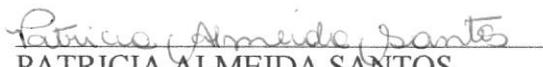
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

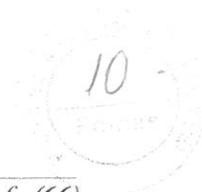
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2024.

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
PATRICIA ALMEIDA SANTOS  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2707





**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

**PROCESSO N°00106/2024**

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	27/02/2024 13:12
<b>ASSUNTO</b>	AQUISIÇÃO DE CALÇAS ESCOLARES PARA FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTEN E CULTURA.
<b>SOLICITANTE</b>	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

<b>Protocolo</b>	00106/2024
<b>Solicitante</b>	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
<b>Tipo Processo</b>	Processo Administrativo
<b>Orgão Destino</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Sector Destino</b>	Protocolo (Liliane)
<b>Data Entrada</b>	27/02/2024 13:12

#### Assunto

AQUISIÇÃO DE CALÇAS ESCOLARES PARA FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/001062024>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **equipe de apoio das Licitações** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

**§ 1º** A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

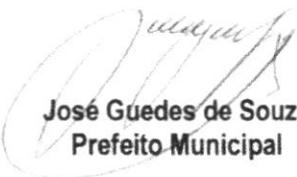


§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**

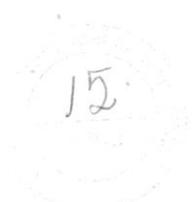




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 GESTÃO 2021/2024



**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: "Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."**

RAZÃO SOCIAL: LHC Comercio e Servicos LTDA  
 CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57 E-MAIL: grafica@centro.com.br  
 ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon Nº 311  
 BAIRRO: Centro CIDADE: Ji-Paraná UF: RO  
 TELEFONE: 69 3423-8329 PESSOA P/ CONTATO: Ronaldo

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	300	CALÇA - DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA DE TACTEL, NA COR AZUL, COM DETALHES VERDE NAS LATERAIS, NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE, COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NAS LATERAIS, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA, DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOC, NOS TAMANHOS ADULTO (PP, P, M, G, GG) 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 ANOS	38,00	11.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observações:**

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

1.2 - Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.



*Ronaldo Filho*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CONSULTA SITE TCE MT**

**RADAR DE PREÇOS**





# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/03/2024 12:28:39

Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES - 1112713

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00065062) CALÇA - DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, SENDO O FIO TRAMA= NE:26,29/ TEX: 21,90/CV%: 2,40 E URDUME=TEX:9,32 / DTEX: 93,19/ DENIER: 83,87/ CV%: 1,74, COM GRAMATURA DE 139 G/M² (+5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARGURA (GRADUACAO P CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERL

Valor Máximo Unit do Materi...  
**R\$39,98**

Média Saneada Global  
**R\$78,38**

Mediana Valor Unit do Mater...  
**R\$39,98**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------

18

18

1 PM DE CHAPADA DOS GUIMARAES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000016/2022	00065062	CALÇA	(00065062) CALÇA - DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, SENDO O FIO TRAMA= NE:26,29/ TEX: 21,90/CV%: 2,40 E URDUME=TEX:9,32 / DTEX: 93,19/ DENIER: 83,87/ CV%: 1,74, COM GRAMATURA DE 139 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARGURA (GRADUACAO P CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERL	2800	UNIDADE	R\$ 39,98	25.369.684/0001- 24	WR CALCADOS 27/09/2022 EIRELI
---	---	-----------------	----------	-------	---	------	---------	--------------	------------------------	-------------------------------------

20





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CONSULTA SITE**

**TCE - MT**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**RELATORIO DE COTAÇÃO**

**BANCO DE PREÇOS**





# Relatório de Cotação: cotação rápida 4266

Pesquisa realizada em 04/03/2024 08:43:27

Relatório gerado no dia 04/03/2024 08:44:30 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: calça

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 41,75 (un)	-	R\$ 41,75	100%	R\$ 41,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro   PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA			NºPregão:832023 UASG:985811	05/10/2023	R\$ 41,75
Valor Unitário						R\$ 41,75

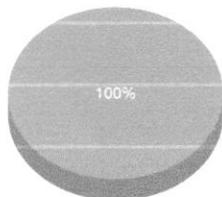
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,75

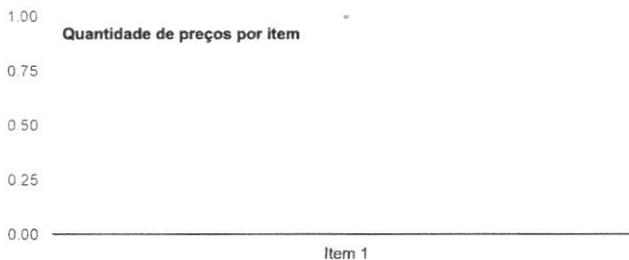
Valor Global: R\$ 41,75

### Valor do item em relação ao total

● 1) calça



### Quantidade de preços por item



Handwritten signature

## Detalhamento dos Itens

Handwritten number 22



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calça, modelo: tradicional , tipo bolso: 2 frontais, 2 laterais e 2 traseiros , aplicação: uniforme , quantidade bolsos: 6 , cor: azul marinho , tamanho: sob medida	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 41,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Governo do Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

**Data:** 05/10/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de epi (equipamento de proteção individual) e epc (equipamento de proteção coletiva) para atender as demandas da secretaria municipal de obras, transportes e serviços públicos e secretaria de meio ambiente, agricultura e recursos hídricos do município de bom jesus do itabapoana/rj.

**Identificação:** NºPregão:832023 / UASG:985811

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** Calça - Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 6 , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50

**Unidade:** Unidade

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.510.364/0001-82	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 41,50

\*VENCEDOR\*

**Marca:** JAMIL

**Fabricante:** JAMIL

**Modelo:** JAMIL

**Descrição:** CALÇA BRIM NR10 G com Refletivo I E II, confeccionada em tecido CEDROTECH FR, Sarja 3x1, 100% algodão, ATPV de 12,1 cal/cm², fabricado pela Companhia Tecidos CEDRO, com gramatura nominal de 290 g/m²

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Bom Jesus do Norte	AV MARIA IGNES DE CARVALHO, 125	Victoria	(22) 99955-5555	tripliceparticipacoes@hotmail.com

11.450.903/0001-90	MATERIAL DE CONSTRUCAO FERNANDES E FILHOS LTDA	R\$ 41,99
--------------------	--	-----------

**Marca:** vilejack

**Fabricante:** vilejack

**Modelo:** vilejack

**Descrição:** CALÇA BRIM NR10 G com Refletivo I E II, confeccionada em tecido CEDROTECH FR, Sarja 3x1, 100% algodão, ATPV de 12,1 cal/cm², fabricado pela Companhia Tecidos CEDRO, com gramatura nominal de 290 g/m²

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	R VEREADOR FRANCISCO NUNES, 109	(22) 3833-9400





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/02/2024 16:14:20

Acessar a fonte [aqui](#)

el

25





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO**





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CALÇAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	300	CALÇA- DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA DE TACTEL, NA COR AZUL, COM DETALHES VERDE NAS LATERAIS NO LADO ESQUERDO. DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4.0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA CORRENTE COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NAS LATERAIS NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA, DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOC NOS TAMANHOS ADULTO PP, P, M, G, GG ) 4,6,8,10,,12,14,16, ANOS.	R\$ 39,0500	R\$ 11.715,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 11.715,00</b>	

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 11.715,00**

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Orendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

### Cotações

- 1 CALÇA- DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA DE TACTEL, NA COR AZUL, COM DETALHES VERDE NAS LATERAIS NO LADO ESQUERDO. DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE TINTA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4.0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA CORRENTE COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NAS LATERAIS NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA, DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOC NOS TAMANHOS ADULTO PP, P, M, G, GG ) 4, 6, 8, 10,, 12, 14, 16, ANOS.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	300,00	41,7500	12.525,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	300,00	39,9800	11.994,00
01310499000104 MUNICIPIO DE CLAUDIA	UNIDADE	300,00	36,5000	10.950,00
01060256000157 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	300,00	38,0000	11.400,00
<b>Preço Médio:</b>			<b>39,05</b>	<b>11.715,00</b>
<b>Total Preço Médio:</b>				<b>11.715,00</b>

22





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CERTIDÃO**

**Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura .**

**OBJETO: “Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls. 27/28, fora juntada aos autos:

- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls.16;
- Consulta Site Radar TCE – MT de Fls. 18/19;
- Consulta Site TCE/MT de Fls. 21;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 23/25;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço, Ata de Registro de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 106/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 020/2024  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Objeto: Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE**

Veio até a CC, Memorando, Termo de Referência juntados aos autos de Fls. 02/10 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para abertura de Processo referente à: **Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, onde foi autuado Processo com o n°. 106/2024.

Considerando que a aquisição de Calças escolares com o objetivo de integração, promoção, inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, e promover a identificação visual dos alunos que estão em horário de aula, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos objetos ora licitados, uma vez que, tais produtos são de suma importância para dar continuidade no fluxo de trabalho e considerando principalmente que a despesa com a aquisição dos mesmos é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 27/28 entendemos que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 243/GAB/PMR/2024 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento à demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Sobre a previsão da contratação no PAC, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação dispõe:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**Art. 30.** Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

**I-** as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**II-** as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Nesse contexto, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

Em atendimento ao §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, do Art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024, declara-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso eletrônico, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao/>; portal do TCE, no endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, bem como, sua divulgação por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em consonância com o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008.

Quanto a verificação a respeito ao limite de valor estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao §1º do mesmo artigo, a verificação dessa regularidade está adstrito a atribuição da CGM, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n. 87/2005 c/c parágrafo único, do Art. 16 do Decreto Municipal n. 243/2024, compete a Unidade requisitante, bem como a Unidade Central de Unidade de Controle Interno.

Quanto a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar é facultada conforme **Art. 22.** do Decreto Municipal n. 243/2024. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº. Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



*IV- Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;*

Quanto a análise de riscos, não se aplica por força do previsto no art. 62 do Decreto Municipal n. 243/2024 que exige sua representação somente para obras e cuja vulto supere o valor que trata o art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.871/2023.

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2024.

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão Permanente de Licitação.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

**Processo Administrativo de nº. 106/2024.**

**Dispensa de Licitação de nº. 020/2024**

**OBJETO: Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 11.715,00 (Onze mil setecentos e quinze reais).**

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação





**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
**Secretaria de Finanças**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE CALÇAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

**401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO**  
**2129 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA  
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão Permanente de Licitação.**

**Para: Gabinete do Prefeito.**

**Processo Administrativo de nº. 106/2024.**

**Dispensa de Licitação de nº. 020/2024**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**OBJETO: Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

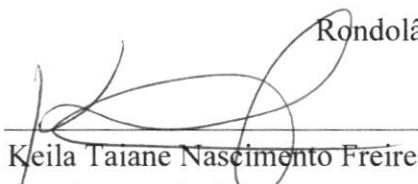
- Considerando a necessidade da Aquisição dos produtos/objetos ora licitados e solicitados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/10, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 106/2024;

- Considerando o valor estimado para com a Aquisição dos produtos objetos ora licitados, conforme consta de Fls. 27/28 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 11.715,00 (Onze mil setecentos e quinze reais).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 106/2024 de Fls. 01/35, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2024.

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

